

DECRETO N.º 31.336, DE 15 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargos e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam reatoados no Departamento Estadual de Administração nos termos do artigo 11 da Lei n.º 2.421, de 22 de dezembro de 1953, os seguintes cargos da carreira de Escrivão, classe "G", da Tabela III, da Parte Permanente:

a) do Quadro da Secretaria da Agricultura:
1 (um) vago em virtude da exoneração de Francisco Matarese e claro decorrente da exoneração de Lúcia Cagnin, no Departamento de Administração;
b) do Quadro da Secretaria da Fazenda:
1 (uma) vago em virtude da exoneração de Myriam Forster e claro correspondente;

c) do Quadro da Secretaria do Governo:
1 (um) vago em virtude da exoneração de Afonso Carmelito de Souza e claro correspondente no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado;

d) do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:
1 (um) vago em virtude da exoneração de Nazareth Marques Ramos e claro proveniente do falecimento de Rosa Motta Silveira, na Secretaria da Justiça (sede);

e) do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:
1 (um) vago em virtude da aposentadoria de Eduardo de Almeida Prado Filho e claro proveniente da exoneração de Alvaro Nogueira, no Departamento de Administração;

f) do Quadro da Secretaria da Segurança Pública:
1 (uma) vago em virtude da exoneração de Mário Pedro de Cerqueira Caldas e claro correspondente no Departamento de Administração;

g) do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:
1 (um) vago em virtude da exoneração de João Mariano e claro correspondente no Departamento Estadual do Trabalho;

h) do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas:
1 (um) vago em virtude da promoção de Anselmo Ramos Silveiro e claro decorrente da exoneração de Evangelista Falcão, no Departamento de Administração.

Artigo 2.º — Até que se opere a integração prevista no artigo 11 da Lei n.º 2.421, de 22 de dezembro de 1953, os cargos reatoados por este decreto continuarão pertencendo aos Quadros das Secretarias de origem.

Parágrafo único — Os vencimentos dos cargos abrangidos por este decreto continuarão a correr pelas dotações próprias correspondentes, até que se verifique a providência referida no artigo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Francisco Carlos de Castro Neves
Antonio de Queiroz Filho
Fausto Carlos, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
José Adolpho Chaves de Amarante
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral

DECRETO N.º 31.337, DE 15 DE MARÇO DE 1958

Prorroga o prazo fixado pelo artigo 85, do Decreto n.º 30.226, de 27-11-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, por mais 90 dias, o prazo a que se refere o artigo 85, do Decreto n.º 30.226, de 27 de Novembro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Francisco Carlos de Castro Neves
Antonio de Queiroz Filho
Fausto Carlos, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
José Adolpho Chaves de Amarante
José Vicente de Faria Lima
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral

DECRETO N.º 31.338, DE 15 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo autorizada, em caráter de exceção ao Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, e observadas as disposições da "C.L.E.", a admitir d. Erothildes Daisy Gomes Martins, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, as funções de Fiscal, do Serviço de Fiscalização Artística, em claro decorrente da dispensa de Maria Augusta Novaes Ferreira de Camargo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco Carlos de Castro Neves
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

Decretos de 14 do corrente

Declarando sem efeito o ato de 14 de janeiro de 1958, publicado no "Diário Oficial" de 15 de referido mês e ano, na parte que nomeou, em estágio probatório, o dr. José da Silva Coelho para exercer o cargo de Advogado classe "T", lotado no Departamento Jurídico do Estado, do QSEJNI.

Designando, nos termos dos artigos 94 e 95 da "C. L. F.", d. Maria Lazara Ramos para substituir d. Marina Tereza Fillardi, Professor Catedrático, padrão "P" — (Piano), lotado no Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí, do QSENG, enquanto durar seu impedimento, e a partir de 3 do corrente mês.

Autorizando:

em caráter excepcional, o afastamento de Joaquim de Arruda Camargo, Professor Catedrático, padrão "V", lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar da Banca Examinadora do Concurso para Docência Livre da Cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica, do Curso de Farmácia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, a partir de 21 do corrente mês;

nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", em caráter excepcional, os afastamentos de Arminda Fernandes, Escrivão, classe "H", lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica; Izabel Munhoz Peres, Escrivão, classe "H", lotado no Departamento de Produção Vegetal, todos da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição da Comissão Especial Revisora do Plano de Classificação de Cargos, instituída pela Resolução n.º 868, de 9 de dezembro de 1957, pelo prazo de noventa (90) dias.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C. L. F.":

o afastamento de André Andrade Ribeiro de Almeida, Médico, classe "V", lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, do QSENSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959;

O afastamento de Tala Rahal, Assistente Social, extranumerário mensalista, referência 26, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959;

O afastamento de Judith Augusta Tartari Winther, Pesquisador, classe "I", lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959.

Prorrogando — em caráter excepcional, o afastamento de Francisco da Rocha Nobre, Técnico de Laboratório padrão "K", lotado no Instituto Butantã, do QSENSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, até 31 de janeiro de 1959.

SÚMULAS DAS DECISÕES

GG-447-58 — Paulo Redner — Parecer 2601 — Súmula da decisão: O interessado é médico credenciado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, lotado no Ambulatório Regional de Araraquara, deseja exercer cumulativamente as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Parasitologia do Curso de Farmácia da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara. E' permitida a acumulação.

GG-429-58 — Milton Iacovone — Parecer 2602 — Súmula da decisão: O interessado é médico, lotado no Posto Médico do Parque de Aeronáutica de S. P., onde exerce as funções de Chefe da Clínica Ortopédica e Traumatológica, e pretende exercer as funções de Médico contratado, da 29.ª cadeira da Faculdade de Medicina, junto ao Hospital das Clínicas. E' regular a acumulação.

GG-3353-57 — Antônio Fernandes — Parecer 2603 — Súmula da decisão: Consulta o Diretor do CE. "Otaviano Soares Albuquerque", de Pedro de Toledo, sobre a possibilidade de atribuir ao interessado, Professor do Grupo Escolar de Pedro de Toledo, a regência de 10 aulas semanais de História Geral do Brasil. E' permitida a acumulação.

GG-417-58 — Diomedes Belliboni — Parecer 2604 — Súmula da decisão: O interessado é médico autorizado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e deseja exercer as funções de médico contratado, junto à Clínica Ortopédica e Traumatológica do Hospital das Clínicas. Julgamos possível a acumulação.

GG-408-58 — Ana da Cunha Viana — Parecer 2605 — Súmula da decisão: A interessada é professora do Grupo Escolar "Marcelino Braga", de Boa Esperança do Sul, e leciona no CIPEA anexo ao Ginásio Estadual de Boa Esperança. E' permitida a acumulação.

GG-383-58 — Geraldo Claret de Mello Ayres — Parecer 2606 — Súmula da decisão: O interessado é Assistente de Bioquímica do Instituto Zimotécnico da U.S.P., sediado em Piracicaba e pretende exercer as funções de Assistente de Fisiologia e Bioquímica da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba. E' permitida a acumulação.

GG-1541-56 — Oswaldo Muller da Silva — Parecer 2607 — Súmula da decisão: O interessado é Assessor-Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, atualmente à disposição da Secretaria da Segurança e pretende ministrar aulas de Direito Administrativo e Legislação da Guarda Civil, do Curso de Guardas Civis e Inspetores, bem como de Direito Penal e Processo Penal para Investigadores de Polícia. A situação é regular.

GG-118-56 — William Saad Hosne — Parecer 2608 — Súmula da decisão: O interessado é assistente de Cirurgia do Serviço de Pronto Socorro do Hospital das Clínicas e ao mesmo tempo exerce as funções de Médico do Pronto Socorro Municipal de S. P. E' permitida a acumulação.

GG-1630-57 — Josalcy Cunha de Carvalho — Parecer 2609 — Súmula da decisão: A interessada é professora do Grupo Escolar de Vila Humaitá e exerce as funções de professora nas Escolas "Agrupadas Cardeal Mota", de Vila Alpina. Julgamos regular a acumulação.

GG-5390-56 — Maria de Lourdes Ferraz Wey Martz — Parecer 2610 — Súmula da decisão: A interessada é professora do G. E. "Mário de Andrade", e está acumulando o seu cargo com as funções de Educadora da Divisão do Ensino no Centro de Educação Familiar Borba Gato, ambos na Capital. E' regular a acumulação.

GG-3669-57 — Terezinha Bueri — Parecer 2611 — Súmula da decisão: A interessada é professora do G. E. "Dr. Arnolfo de Azevedo", de Cruzeiro e pretende lecionar Português, no Curso Normal do CE. EN. "Oswaldo Cruz" da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG-1066-56 — Walton Carneiro — Parecer 2612 — Súmula da decisão: O interessado é médico especialista em Fisioterapia na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e pretende exercer as funções de professor dos Cursos para técnicos em Fisioterapia, e Terapia Ocupacional do Instituto Nacional de Reabilitação, anexo à Cadeira de Clínica Ortopédica e Traumatológica do Hospital das Clínicas. E' regular a acumulação.

GG-290-58 — Roberto Taliberti — Parecer 2613 — Súmula da decisão: O interessado é médico auxiliar do Serviço de Fisioterapia do Hospital das Clínicas, onde exerce as funções de Fisioterapeuta, pretende acumular seu cargo com as de professor contratado dos Cursos para técnicos em Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Instituto Nacional de Reabilitação anexo à Cadeira de Clínica Ortopédica e traumatológica do Hospital das Clínicas. E' permitida a acumulação.

GG-930-57 — Yvetha Luiza Del Cistia — Parecer 2614 — Súmula da decisão: A interessada é professora do Grupo Escolar de Taguaí, município de Fartura e leciona "Trabalhos Manuais no Ginásio Estadual de Fartura. E' permitida a acumulação.

GG-291-58 — Waldo Rolim de Moraes — Parecer 2615 — Súmula da decisão: O interessado exerce o cargo de Assistente da Cadeira de Física Biológica e Aplicada, da FM. da U.S.P., e pretende acumular com o de professor de Fisioterapia, no Instituto Nacional de Reabilitação, anexo à Cadeira de Clínica Ortopédica e Traumatológica, da mesma Faculdade. E' regular a acumulação.

GG-415-58 — José Carlos Braga de Souza — Parecer 2616 — Súmula da decisão: O interessado é médico em exercício no Posto de Puericultura de Santa Cruz do Rio Pardo e pretende ministrar aulas de História Natural no Instituto de Educação Leonidas do Amaral Vieira, na referida cidade. E' permitida a acumulação.

GG-3321-57 — Maria Benedita Mazzante — Parecer 2617 — Súmula da decisão: A interessada é professora do Grupo Escolar Sinharinha Camarinha, de Santa Cruz do Rio Pardo e pretende lecionar Metodologia da Escrita, da Leitura e da Aritmética, do Curso de Aperfeiçoamento do Inst. de Educação Leonidas do Amaral Vieira, da referida localidade. Julgamos ser permitida a acumulação.

GG-2633-57 — Abrão Anghinah — Parecer 2618 — Súmula da decisão: O interessado, é médico neurologista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Servidores Públicos do Estado de S. P., e Assistente da Cadeira de Neurologia da F.M.U.S.P., havendo apresentado os horários atualizados, forneceu os documentos indispensáveis para a perfeita ilustração do processo. Somos de parecer que é permitida a acumulação.

GG-504-57 — Cyrillo Hercules Florence — Parecer 2619 — Súmula da decisão: O interessado, Preparador Aposentado de Física Aplicada da Escola Politécnica da U.S.P., consulta esta C.P.A., sobre a legitimidade do contrato para exercer as funções de Assistente, junto à Cadeira n.º 5 — Física Geral — da mesma Escola. E' regular a situação.

Departamento Estadual de Administração

RELAÇÕES DOS FUNCIONARIOS CUJOS APASTAMENTOS TIVERAM PARECER FAVORAVEL

Do Departamento Estadual de Administração e Autorização do Governador
Relação RG 4-58

N. do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. Legal — Repartição onde vai ficar à disposição

161-55 — DEA — 1 — Emilia Barini Donnini — Professora Primária do Grupo Escolar "Senador Flaquer", de São Caetano do Sul — Artigo 218 da C. L. F. — Prorrogação até 31-12-58 — Departamento do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação — (Escola Industrial "Prof. Anna de Oliveira Ferraz" de Araraquara.

238-58 — DEA — 2 — Americo Adamo — Contador e Guarda-Livros do Quadro da Secretaria da Fazenda — Art. 218 da C. L. F. — Prazo: até 31-12-58 — Departamento Jurídico do Estado, da Secretaria da Justiça

239-58 — DEA — 3 — José Dionísio Picchi — Tesoureiro do Quadro da Secretaria da Fazenda — Artigo 218 da C. L. F. — Prazo: até 31-12-58 — Departamento de Produção Animal da Secretaria da Agricultura.

240-58 — DEA — 4 — Lucinda Valverde Souza Queiroz de Barros — Educadora Sanitária, lotada no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social (com exercício em Campinas) — Artigo 218 da C.L.F. — Prazo: 365 dias — Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura.

256-58 — DEA — 5 — Esther de Moura e Silva — Professora Primária do Grupo Escolar "Antonio Carlos de Abreu Sodré", de Bernardino de Campos — Artigo 218 da C. L. F. — Prazo: até 31-12-58 — 1.ª Delegacia de Ensino da Capital.

257-58 — DEA — 6 — Maria José Rangel — Vice-Diretora do Grupo Escolar e Jardim da Infância "Duque de Caxias", da Capital — (extinto). — Artigo 218 da C. L. F. — Prorrogação — até 31-12-58 — Grupo Escolar "Experimental" da Capital.

257-58 — DEA — 7 — Nícia de Lima Nassif — Professora Primária do Grupo Escolar "Duque de Caxias", da Capital — (extinto). — Artigo 218 da C. L. F. — Prorrogação — até 31-12-58 — Grupo Escolar "Experimental" da Capital.

257-58 — DEA — 8 — Marina Matos Cardoso de Oliveira — Professora Primária do Grupo Escolar "Duque de Caxias", da Capital (extinto). — Artigo 218 da C. L. F. Prorrogação — até 31-12-58 — Grupo Escolar "Experimental" da Capital

257-58 — DEA — 9 — Laura Calazans Luz — Professora Primária do Grupo Escolar "Duque de Caxias", da Capital (extinto). — Artigo 218 da C. L. F. — Prorrogação — até 31-12-58 — Grupo Escolar "Experimental" da Capital.

257-58 — DEA — 10 — Maria Da Penha Moura — Auxiliar de Diretor do Grupo Escolar "João Gomes Cardim", da Capital — Artigo 218 da C. L. F. — Prorrogação — até 31-12-58 — Grupo Escolar "Experimental" da Capital.

257-58 — DEA — 11 — Yara Laura Montagnana — Auxiliar de Diretor do Grupo Escolar "Dna. Suzana de Campos", em Perus — Artigo 218 da C. L. F. — Prorrogação — até 31-12-58 — Grupo Escolar "Experimental" da Capital.

257-58 — DEA — 12 — Maria Jurema Venceslau — Auxiliar Técnica do Jardim da Infância do Grupo Escolar "Irene Lopes Sodré", em Campos de Jordão — Art. 218 da C. L. F. — Prorrogação — até 31-12-58 — Grupo Escolar "Experimental" da Capital.